



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272 - e-mail:  
gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

**CONTRATO Nº: 022/2023**  
**PROCESSO Nº: 022/2023**  
**DISPENSA Nº 022/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA  
DO MONTE VERDE E A EMPRESA  
EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS  
DIGITAIS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Bárbara do Monte Verde, CEP 36.132-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Nogueira Machado, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Elizário Clemente, nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Victor de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 088.579.026-09, consta do processo administrativo próprio nº 022/2023 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço especializado para manutenção e atualização do Site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, para divulgação e publicação dos atos praticados pela Administração Municipal no exercício de 2023 no Portal Transparência.

1.2 - Os serviços a serem prestados se distribuem da seguinte forma:

### **Sistema de Tributação Municipal:**

- Manutenção do web site
- Inclusão de textos
- Imagens
- Editais
- Contratos
- Leis municipais
- Portarias
- Decretos
- Lei orgânica
- Regimento interno
- Banco de dados
- Prestação de contas
- Esic
- Portal da transparência e outros solicitados pela contratante de acordo com as exigências da Lei da Transparência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272 - e-mail:  
gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

1.2- A CONTRATANTE deverá disponibilizar dados para a CONTRATADA, através de forma digitalizada para alimentar o domínio [www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br).

1.3-Todos os itens necessários e todas as despesas para execução do serviço são de inteira responsabilidade da **contratada**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. A presente contratação está sendo feita através de Processo de Licitação nº 022/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **3.1. DO CONTRATADO:**

3.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

3.1.2. Fazem parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações:

- Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações,
- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em ASP;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Manutenção do “SITE” assim que as partes acharem necessário.

3.1.3. A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o “SITE” em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais e quaisquer outros Problemas que não estão ligados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

### **3.2. DO CONTRATANTE:**

3.2.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, logo após assinatura deste;

3.2.2. Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Leis, Portarias, Decretos, Editais, Contratos, Regimento interno,
- Textos descritivos, Fotos e imagens, vídeos a serem adicionadas nas páginas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272 - e-mail:  
gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

- Banco de dados, prestação de contas, ESIC e demais informações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

- Portal da transparência e outros solicitados pela contratante de acordo com as exigências da Lei da Transparência.

3.2.3. Realizar o pagamento de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

4.2 – Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

4.3 – Para efetivação do pagamento caberá a CONTRATADA emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado, a partir da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, pagamento, este que se fará em até 05 (cinco) dias após o vencimento do mês completo de execução com a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

4.2. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente para o exercício de 2023

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA Multa diária de 2% (dois por cento sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272 - e-mail:  
gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

7.1.2. O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde, 06 de janeiro de 2023.

---

Fábio Nogueira Machado  
**Prefeito Municipal**

---

Einar Tecnologia Serviços Digitais Ltda  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_